



DECRETO Nº 066, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3087, 10/08/2023.

Dispõe sobre o deferimento da instauração de processo de ação de Regularização Fundiária urbana, no Loteamento Parque do Cerrado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, no exercício da direção Superior da Administração Municipal com base nas disposições na Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 que estabelecem normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Federal nº. 13.465/2017, por meio do qual determina que poder público notifique os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias;

CONSIDERANDO que o **PROJETO** de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Parque do Cerrado, neste município, observou as exigências previstas no art. 35 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 30 e seguintes do Decreto Federal nº 9.310/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19 da Lei n. 13.465/2017 e inciso V do art. 28 do mesmo instrumento, homologada a Instauração da Regularização Fundiária Urbana, mediante procedimento de Demarcação Urbanística, do núcleo urbano informal denominado Loteamento Parque do Cerrado, o qual encontra-se inserido em uma área maior sendo a mesmo objeto da matrícula n. 11.301 de ordem do CRI da Comarca de Alto Araguaia.

Art. 2º - Fica **APROVADO** o projeto de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Parque do Cerrado em estrita observância ao disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017; art. 30 e seguintes do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 40, II da Lei Federal nº 13.465/2017;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º Fica o Município de Alto Araguaia, mediante instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária, autorizado a realizar todos os procedimentos necessários e previstos em lei afim de reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal Parque do Cerrado, por meio do qual será promovida a regularização documental de uma área de 23, 3412 hectares, contendo 22 quadras e 499 lotes, conforme projeto urbanístico que segue como parte integrante do presente decreto.

Art. 4º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente Decreto, para querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 09 de agosto de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal